

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **D. R. DE LIMA COMÉRCIO EIRELI -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.927.716/0001-46, Inscrição Estadual nº 15.460.278-7, com sede na Av. Tocantins S/N, Quadra 109; Lote 02 – Belo Horizonte – MARABÁ-PA, telefone: (94) 3324-3881, Cel: (94) 99131-6018, email: contato@lansolucoesmba.com.br neste ato representada pelo Sr **DIEGO RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do RG nº 5112245/SSP-PA e do CPF/MF nº 859.537.092-34, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 004/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 004/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 133/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO 25453/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Modelo	Preço por Unidade
01	50	UND	Forno microondas, 25 litros de capacidade, display digital. Teclas fáceis (Ex: +10s, +30s OU +1 minuto) Potência 800W. Mínimo 3 níveis de potência, alimentação: Bivolt ou 127 Volts, Cor branco ou inox. Selo inmetro	LG	EASY CLEAN MS3052R	432,79
06	50	UND	Cafeteira Elétrica Doméstica, com jarra em aço inox ou escovado, função corta pingos, alimentação: Bivolt ou 127 Volts, placa de aquecimento com termostato. Porta filtro removível. Capacidade Mínima 1L, Selo Inmetro, cor preta, branca, cinza ou inox.	BRITANIA	AF INOX 30 TEMP	160,70
08	30	UND	Desumidificador de ar na cor branca, capacidade mínima de 150m³, potência mínima de 240W, Capacidade do armazenador de água de 3 litros no mínimo, Selo Inmetro, alimentação: Bivolt ou 127 Volts	CAPPOIA	TRANQUILITA	1698,34

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 80.624,70

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- I. Nenhuma empresa manifestou interesse em compor o cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 30 de abril de 2018

Roberto Martins
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Diego Rodrigues de Lima
D. R. DE LIMA COMÉRCIO EIRELI -EPP

Testemunhas:

Rafael Senz
RG: 7304491-SDS/PE

André Manoel
RG: 20671 CREPA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 095/2018-MP/6JMAB

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001879-940/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

Portaria nº 95/2017-MP/6JMAB

Envolvido: R.M.R.S. (representante SELMA GASPAR RIBEIRO SIRQUEIRA) e MARCELINO DA CONCEIÇÃO SANTOS.

Assunto: Acompanhar o procedimento de reconhecimento voluntário de paternidade realizado por MARCELINO DA CONCEIÇÃO SANTOS, relativo à criança R.M.R.S.

Protocolo: 307872

EXTRATO DA PORTARIA Nº 06/2018-MP/2ºPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a instauração do Inquérito Civil Nº 000105-200/2017-MP/2ºPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia BR-316, Km 08, s/nº, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

Portaria nº 06/2018-MP/2ºPJDC

Requerido: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC.

Assunto: Deverá ter por objeto - INVESTIGAR A AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR ANTONIO GONDIM LINS, CONFORME PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS DO CONSELHO ESCOLAR DA REFERIDA ESCOLA, FIRMADO NA REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL; e investigado: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR - Promotor de Justiça

Protocolo: 308015

EXTRATO DA PORTARIA Nº 07/2018-MP/2ºPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a instauração do Inquérito Civil Nº 000038-200/2017-MP/2ºPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia BR-316, Km 08, s/nº, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

Portaria nº 07/2018-MP/2ºPJDC

Requeridos: O ENTE MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR SUA RECEITA MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO CETAP, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROVA.

Assunto: Deverá ter por objeto - INVESTIGAR A REGULARIDADE RELATIVO DO CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, (CONCURSO Nº CAP 2010.002-ANULAÇÃO DE QUESTÕES); e investigados: O ENTE MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR SUA RECEITA MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO CETAP, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROVA.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR - Promotor de Justiça

Protocolo: 308019

PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº 000234-440/2017

Instauração: 01/03/2018

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua

Origem: Notícia de fato instaurada a partir de reclamação a relatar que a senhora Auxiliadora, não retirou os entulhos existentes no imóvel localizado à Cidade Nova IV, WE 27, nº 71, Bairro Coqueiro, causando a proliferação de outros objetos.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o cumprimento de TAC homologado nesta Promotoria de Justiça de Ananindeua, na data de 23 de novembro de 2017.

Ananindeua-PA, 01 de março de 2018

BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Promotor de Justiça, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Protocolo: 308276

PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº 000221-440/2015

Instauração: 27/02/2018

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua

Origem: Notícia de fato instaurada a partir de reclamação

realizada pelo senhor Adão Pantoja Maria, solicitando a execução provisória de sentença prolatada contra o Município de Ananindeua.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento de TAC homologado na 4ª Vara Cível de Ananindeua.

Ananindeua-PA, 27 de fevereiro de 2018

BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Promotor de Justiça, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Protocolo: 308330

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0103/2018-MP/6JMAB

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001865-940/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

Portaria nº 103/2017-MP/6JMAB

Envolvido: M.H.S.D.S. (representante FRANCISVALDA SANDOS DE SOUSA) e ALEX RAFAEL ROCHA LIMA.

Assunto: Acompanhar o procedimento de reconhecimento voluntário de paternidade realizado por ALEX RAFAEL ROCHA LIMA, relativo à criança M.H.S.D.S.

Protocolo: 307853

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e D.R. DE LIMA COMÉRCIO EIRELI-EPP(CNPJ/MF nº 20.927.716/0001-46)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de aparelhos domésticos.

Data da Assinatura: 30/04/2018

Vigência: 04/05/2018 a 03/05/2019

Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Modelo	Preço por Unidade
01	50	UND	Forno microondas, 25 litros de capacidade, display digital. Têdes fáceis (Ex: +10s, +30s OU +1 minuto) Potência 800W. Mínimo 3 níveis de potência, alimentação: Bivolt ou 127 Volts, Cor branco ou inox. Selo Imetmo	LG	EASY CLEAN MS3052R	432,79
06	50	UND	Cafeteira Elétrica Doméstica, com jarra em aço inox ou esmaltado, função corta pingos, alimentação: Bivolt ou 127 Volts, placa de aquecimento com termostato. Porta filtro removível. Capacidade Mínima 1L, Selo Imetmo, cor preta, branca, cinza ou inox.	BRITANIA	AF INOX 30 TEMP	160,70
08	30	UND	Desumidificador de ar na cor branca, capacidade mínima de 150ml, potência mínima de 240W, Capacidade do armazenador de água de 3 litros no mínimo, Selo Imetmo, alimentação: Bivolt ou 127 Volts	CARPOIA	TRANQUILITA	1698,34

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 308124

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0104/2018-MP/6JMAB

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001864-940/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

Portaria nº 104/2017-MP/6JMAB

Envolvido: E.R.D.S.M. (representante VILANEI DOS SANTOS MACEDO) e ROBERTO GONÇALVES CARDOSO.

Assunto: Acompanhar o procedimento de reconhecimento voluntário de paternidade realizado por ROBERTO GONÇALVES CARDOSO, relativo à criança E.R.D.S.M.

Protocolo: 307938

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0102/2018-MP/6JMAB

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001866-940/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

PORTARIA Nº 102/2017-MP/6JMAB

Envolvido: J.B.D.S.L. (representante DELVANETE DA SILVA LEITE) e RAMILDO VIANA DOS SANTOS.

Assunto: Acompanhar o procedimento de reconhecimento voluntário de paternidade realizado por RAMILDO VIANA DOS SANTOS, relativo à criança J.B.D.S.L.

Protocolo: 307951

PORTARIA Nº 032/2018/10ª PJMAB

A 10ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARABÁ, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do presente Procedimento Preparatório nº 000076-950/2017, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópolis do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA Nº 032/2018/10ª PJMAB de Marabá

Requerido (a): CASARÃO FEST

Objetivo: Apurar a suposta prática de venda de bebidas alcoólicas e drogas a crianças e/ou adolescentes na Boate Casarão Fest.

Marabá/PA, 26 de abril

de 2018.

Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira

Promotora de Justiça Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá/PA

Protocolo: 307820

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0107/2018-MP/6JMAB

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001859-940/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

Portaria nº 107/2017-MP/6JMAB

Envolvido: K.V.D.N.A. (representante KASSIA DO NASCIMENTO ARAÚJO) e LUCIANO FREIRES LIMA.

Assunto: Acompanhar o procedimento de reconhecimento voluntário de paternidade realizado por LUCIANO FREIRES LIMA, relativo à criança K.V.D.N.A.

Protocolo: 308455

EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Nº 000238-125/2018-MP/6ªPJ/DPP/MA
O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, DR. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000238-125/2018-MP/6ªPJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração: nº 40/2018

Data da Instauração: 23/04/2018

Objeto: Apurar possíveis irregularidades com relação à falta de ocorrência de concurso público e a constante renovação de contratos com servidores temporários no Hospital Ophir Loyola (HOL).

Polo Ativo: Sigiloso

Polo Passivo: Hospital Ophir Loyola (HOL)

Promotor de Justiça: José Godofredo Pires dos Santos

Protocolo: 307798

PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº 000012-440/2017

Instauração: 28/02/2018

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua

Origem: Notícia de fato instaurada a partir de reclamação realizada pelo senhor Adão Pantoja da Maria, denunciando possível crime ambiental ocorrido dentro dos limites da APA Metropolitana.

Objeto: Apurar a prática de dano ambiental ocasionado por um imóvel localizado na Rua Pedreirinha, junto a uma das nascentes do Lago Água Preta, em virtude de despejo de resíduos sólidos a céu aberto, no interior da APA Metropolitana de Belém.

Ananindeua-PA, 28 de fevereiro de 2018

BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Promotor de Justiça, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Protocolo: 308219

EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº 003170-131/2017-MP/1ªPJ/DCF/DH
A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS, DR.ª MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000136-125/2018-MP/1ª PJ/DCF/DH, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha,